



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 186/2021** - Vereador Celinho Engue - Declara de utilidade pública a ABEC Associação Batuira Esporte Clube.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 18/10/21 50=692  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

### COMISSÕES

<u>LJPLP</u>	RELATOR: <u>alebora</u>	DATA: <u>   /   /   </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u>   /   /   </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u>   /   /   </u>

Discussão e Votação Única:    /   /   

Em 1.ª Disc. e Vot.: 03/02/22

Rejeitado em . . . . . :    /   /   

Lei n.º . . . . . : 4628/22

2050  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 07/02/22

Autógrafo N.º . 5 :    /   /   

Ofício N.º : 08 em 08/02/22

Sancionada pelo Prefeito em: 23/02/22

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em: 04/03/22

### OBSERVAÇÕES

fundado OK



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhores Presidentes das Comissões Permanentes  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A atividade esportiva é reconhecidamente um dos fatores de socialização e ressocialização para crianças, jovens e adultos.

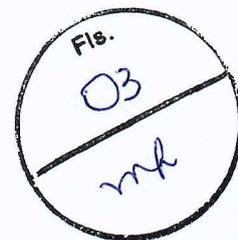
Não há como negar que a prática desportiva tem importante papel na sociedade brasileira, norteando a conduta dos cidadãos, contribuindo com o desenvolvimento humano e abrindo portas profissionais.

A Associação Batuíra Esporte Clube é uma associação sem fins lucrativos que visa a integração social e desportiva, atendendo crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, estimulando a prática desportiva e promovendo a recreação, contribuindo com o progresso e desenvolvimento social.

Trabalhos desta natureza e importância merecem o apoio e respeito do Poder Público, e o Poder Legislativo certamente tem o dever de participar, amparando tal atividade na melhor forma da lei

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de outubro de 2021.

  
**CELINHO ENGUE**  
VEREADOR - PDT



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0186/2021

**Autoria: Celinho Engue**

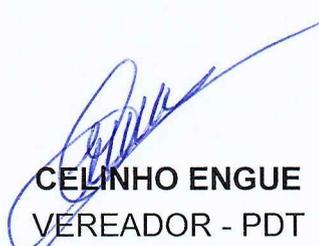
Declara de utilidade pública a ABEC Associação  
Batuíra Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a ABEC - Associação Batuíra Esporte Clube

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de outubro de 2021.

  
**CELINHO ENGUE**  
VEREADOR - PDT



# ABEC – Associação Bатуira Esporte Clube

## ATA DE FUNDAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019, reunidos na sede da ABEC – Associação Bатуira Esporte Clube, sito na Rua Lucas de Camargo, 536 - Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP. 18400-340, às 16:00 horas, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária na qualidade de interessados e com o intuito de fundar e instituir a Associação Bатуira Esporte Clube – ABEC como associação de direito privado, constituída na forma de associação com fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto a ser aprovado nesta reunião, dando-se início à reunião, foi nomeado o Sr. Jona Locatelli – CPF. 795.434.218-20 para presidir a mesa que convidou o Sr. Mario Antônio de Barros – CPF. 122.833.848-50 para secretariar os trabalhos, dando prosseguimento foi constatado a presença de 20 (vinte) pessoas, ato contínuo, o presidente da mesa solicita que se proceda a leitura do item único da pauta do Convite Especial para fundação da ABEC, 1- Fundação e eleição da ABEC - Associação Bатуira Esporte Clube, a seguir o presidente da mesa apresenta a minuta do estatuto para as devidas considerações e adequações, após debatido as questões, **o presidente da mesa solicitou que fosse lido o estatuto na íntegra contendo o mesmo 09 (nove) páginas que é parte da presente ata e regerá a entidade**, a seguir o presidente da mesa comunica que devem ser indicados os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo e seus suplentes, que comporão a administração da associação, o presidente da mesa informa que a Srta. Helena Larangnoit de Oliveira Barros CPF. 385.754.478-31 está sendo admitida na condição de menor e que atende o disposto no parágrafo único do Art. 6º, inscrita por sua genitora Sra. Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira - CPF. 275.812.058-51, na sequência foram apresentados os nomes para compor a administração da associação para o quinquênio 2019 a 2024, sendo aprovado os nomes por unanimidade, que ficou assim estabelecido: Presidente - Sra. Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira brasileira, casada, empresária, residente à Rua Zita Ferrari, 454 – Jardim Ferrari, nesta cidade, com CPF nº 275.812.058.51 e RG. 33.340.918-8; Vice-Presidente – o Sr. Mario Antônio de Barros, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Zita Ferrari, 454, nesta cidade, com CPF nº 122.833.848-50, e RG. 16.310.162; 1º Secretário - Vinicius Cristiano Vaz, brasileiro, solteiro, residente a rua Florentino Bueno de Camargo, 71, Jardim California, nesta cidade, com CPF nº 459.767.568-08 e RG. 56.709.658; 2º Secretário - Helena Larangnoit de Oliveira Barros, brasileira, solteira, residente a rua Zita Ferrari, 454, nesta cidade, com CPF nº 385.754.478.31 e RG. 58.787.271-8; 1º Tesoureiro - Rodrigo Gemignani Janeiro Rodrigues, brasileiro, casado, residente a rua Roque do Amaral, 138, Vila Dom Bosco, nesta cidade, com CPF nº 372.913.388-83 e RG. 46.819.654-7; 2º Tesoureiro - Diego Gomes Carvalho, brasileiro, solteiro, residente a avenida Benedito Wilton Kuntz Cardoso, 281, Morada do Bosque, nesta cidade, com CPF nº 400.450.398-05 e RG. 47.614.997-6; Diretor Social - Mauricio de Oliveira Neto, brasileiro, casado, residente a rua Ricardo Waterly, 335, centro, nesta cidade, com CPF nº 273.061.568-70 e RG. 29.490.500-5; 1º Membro do Conselho Fiscal - Josué Ferraz, brasileiro, divorciado, residente a rua Pedro Cadena, 537, Conj., Habitacional Tancredo Neves, nesta cidade, com CPF nº 273.061.568-70 e RG. 14.002.029; 2º Membro do Conselho Fiscal - Marcelo Alberto Vieira, brasileiro, casado, residente a rua Domingos Cool, 11, Conj. Habitacional Tancredo Neves, Itapeva II, nesta cidade, com CPF nº 164.442.178-06 e RG. 27.109.045; 3º Membro do Conselho Fiscal - David Queiroz de Lima, brasileiro, solteiro, residente a rua Jundiá, 115, Vila Dom Bosco, nesta cidade, com CPF nº 379.304.388-64 e RG. 44.632.806-6; 1º Suplente do Conselho Fiscal - Marli Isabei de Barros, brasileira, solteira, residente a rua Maria Raimunda, 921, Vila Aparecida, nesta cidade, com CPF nº 022.728.558-14 e RG. 13.901.106-7; 2º Suplente do Conselho Fiscal - Mayara Carneiro de Almeida, brasileira, divorciada, residente a rua Maria de Almeida Barros, 295, nesta cidade, com CPF nº 366.877.288-65 e RG. 44.508.740-7; 3º Suplente do Conselho Fiscal - Marcelo Vinicius da Silva, brasileiro, casado, residente a rua Francisco de Lima, 253, Vila Aparecida, nesta cidade, com CPF nº 372.645.738-00 e RG. 47.729.655-5; 1º Membro do Conselho Deliberativo - João Batista de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, residente a rua Pires Fleury, 61, centro, nesta cidade, com CPF nº 217.168.448-86 e RG. 32.120.084-6; 2º Membro do Conselho Deliberativo - Mariol Siqueira Santos, brasileiro, casado, residente a rua Wilson Pontes, 32, Jardim Santa Rosa, nesta cidade, com CPF nº 099.287.758-00 e RG. 20.229.934-X; 3º Membro

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Itapeva / SP

FACEBOOK - Bатуira FA

Registro Nº

9676

Fls. 05  
mf



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube

do Conselho Deliberativo - Ricardo Gabriel Cleto Da Silva, brasileiro, casado, residente a rua Estados Unidos, 12, Jardim América, nesta cidade, com CPF nº 099.057.688-40 e RG. 17.533.206; 1º Suplente do Conselho Deliberativo - Leandro Marcio de Barros, brasileiro, divorciado, residente a rua Felicio Tortelli, 57C Itapeva F, nesta cidade, com CPF nº 182.239.608-50 e RG. 25.649.329-0; 2º Suplente do Conselho Deliberativo - Alessandro Garcia Santos, brasileiro, casado, residente a rua Dr. Nivaldo Ferreira Gandra, 132, Conj. Habitacional Trancredo Neves, nesta cidade, com CPF nº 358.220.948-21 e RG. 33.992.518-8; 3º Suplente do Conselho Deliberativo - Valdivino Morais Cardoso, brasileiro, casado, residente a rua Analzidio Gomes Sobrinho, 43, Parque Vista Alegre, nesta cidade, CPF nº 297.426.748-33 e RG. 34.319.540-0; na sequência, o presidente da mesa declara eleitos e empossados os nomes apresentados acima, passando a direção dos trabalhos à Presidente eleita da associação Sra. Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira - CPF. 275.812.058-51, ato contínuo a Presidente da associação agradece o apoio e confiança dos presentes, comunicando que fará uma gestão serena e próspera com a ajuda de Deus e de todos os companheiros que se habilitaram para esta empreitada, ato contínuo, solicita a impressão de duas cópias da referida Ata de Fundação da ABEC, bem como do estatuto aprovado, que após lida, foi aprovada por unanimidade, nada mais havendo a tratar, a Presidente da associação declara encerrado os trabalhos, as 19:00 horas, solicitando que seja tomado as devidas providências para que surtam os legais efeitos, e, assim a mesma vai assinada por mim, Mario Antônio de Barros – CPF. 122.833.848-50 que secretariei, pelo presidente da mesa, Sr. Jona Locatelli – CPF. 795.434.218-20, pela presidente da associação Sra. Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira - CPF. 275.812.058-51 e pelo Dr. João Batista de Oliveira Júnior - Advogado – OAB/SP nº 260.164.

Itapeva, 15 de janeiro de 2019

1º TABELIÃO

*Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira*

Juliane Mattos Larangnoit de Oliveira - Presidente da Associação - CPF. 275.812.058-51

1º TABELIÃO  
1º TABELIÃO

*Mario Antonio de Barros*  
Mario Antônio de Barros - Secretário - CPF. 122.833.848-50

1º TABELIÃO

*Jona Locatelli*  
Jona Locatelli – Presidente da mesa - CPF. 795.434.218-20

*Dr. João Batista de Oliveira Júnior*  
Dr. João Batista de Oliveira Júnior - Advogado – OAB/SP nº 260.164

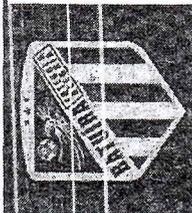
1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP  
DECLARADO POR EMPESARCA DA OAB/SP, às 15 horas, às 15 horas, de JULIANE MATTOS LARANGNOIT DE OLIVEIRA (1982), MARIO ANTONIO DE BARROS (1984), JONA LOCATELLI (1977), JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR (2024), Data fe, ITAPEVA-SP, 26 de setembro de 2021. Em testis de verdade.  
JULIANA JERNE DOS CARLOS Cód. Seguranças CO 06486750483469493452195257 Valor: R\$27,50

112110  
S20431AA0027834  
112110  
S20431AA0027833

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340  
E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9676-

FACEBOOK - Bатуíra FA



# ABEC – Associação Bataúira Esporte Clube

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO E DA FUNDADAÇÃO DA ABEC EM 15/01/2019

Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva / SP - CEP. 18400-340

ORD	ADMISSÃO	CARGO	NOME	CPF./RG.	ST	ASSINATURA	INSCR. ESTADUAL ISENTO
1	15/01/2019	PRESIDENTE	Juliane Mattos Larangoit de Oliveira	275.812.058-51	F	<i>[Signature]</i>	
2	15/01/2019	VICE-PRESIDENTE	Mario Antonio de Barros	122.833.848-50	F	<i>[Signature]</i>	
3	15/01/2019	SECRETÁRIO	Vinicius Cristiano Vaz	459.787.568-08	F	<i>[Signature]</i>	
4	15/01/2019	VICE-SECRETÁRIO	Helena Larangoit de Oliveira Barros	385.754.47.831	F	<i>[Signature]</i>	
5	15/01/2019	TESOUREIRO	Rodrigo Gemignani Janeiro Rodrigues	372.913.388-83	F	<i>[Signature]</i>	
6	15/01/2019	VICE-TESOUREIRO	Diego Gomes Carvalho	400.450.398-05	F	<i>[Signature]</i>	
7	15/01/2019	DIRETOR SOCIAL	Mauricio de Oliveira Neto	273.061.568-70	F	<i>[Signature]</i>	
8	15/01/2019	1º MEMBRO DO CF	Josue Ferraz	028.486.858-99	F	<i>[Signature]</i>	
9	15/01/2019	2º MEMBRO DO CF	Marcelo Alberto Vieira	164.442.178-06	F	<i>[Signature]</i>	
10	15/01/2019	3º MEMBRO DO CF	David Queiroz de Lima	379.304.388-64	F	<i>[Signature]</i>	
11	15/01/2019	1º SUPLENTE DO CF	Marii Isabel de Barros	022.728.558-14	F	<i>[Signature]</i>	
12	15/01/2019	2º SUPLENTE DO CF	Mayara Carneiro de Almeida	366.877.288-65		<i>[Signature]</i>	
13	15/01/2019	3º SUPLENTE DO CF	marcelo Vinicius da Silva	372.645.738-00		<i>[Signature]</i>	
14	15/01/2019	1º MEMBRO DO CD	João Batista de Oliveira Junior	217.168.448-86		<i>[Signature]</i>	
15	15/01/2019	2º MEMBRO DO CD	Mariol Siqueira Santos	099.287.758-00		<i>[Signature]</i>	
16	15/01/2019	3º MEMBRO DO CD	Ricardo Gabriel Cleto Da Silva	099.057.688-40		<i>[Signature]</i>	
17	15/01/2019	1º SUPLENTE DO CD	Leandro Marcio de Barros	182.239.608-50		<i>[Signature]</i>	
18	15/01/2019	2º SUPLENTE DO CD	Alessandro Garcia Santos	358.220.948-21		<i>[Signature]</i>	
19	15/01/2019	3º SUPLENTE DO CD	Validivino Morais Cardoso	297.426.748-33		<i>[Signature]</i>	
20		CONVIDADO	Jona Locatelli	795.434.218-20		<i>[Signature]</i>	
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva / SP

Fls. 06 mf

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE ITAPEVA-SP  
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)  
3522-0209/3524-2121  
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 7920, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9676 conforme segue:

Apresentante ..... ABEC - ASSOCIAÇÃO BATUIRA ESPORTE  
CLUBE

Contratante .....

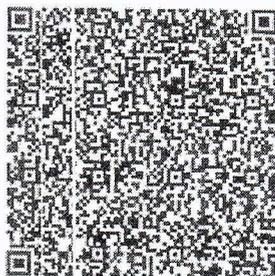
Natureza do Título ..... ESTATUTO SOCIAL

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 147,76
AO ESTADO.....	= R\$ 42,02
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....	= R\$ 28,71
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINORES.....	= R\$ 7,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 10,18
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 7,37
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 7,09
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....	= R\$ 250,94
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 0,00 saldo a
ser pago pelo cliente .....	= R\$ 250,94

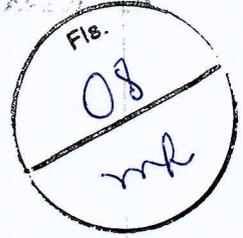
ITAPEVA/SP, 06/10/2021 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial  
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Estrevores Substituto



Selo nº: 1200064TIED000004970MC21Y

<http://sc.odigital.tjsp.jus.br>



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube

## ESTATUTO DA ABEC – ASSOCIAÇÃO BATUÍRA ESPORTE CLUBE

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Finalidade e Fontes de Recursos

**Art. 1º** - A ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube" fundado em 15 de Janeiro de 2019, com sede social a Rua Lucas de Camargo, número 536 – Centro – Itapeva - SP, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie na consonância e conformidade estatutária.

**Art. 2º** - A ABEC terá o slogan com os dizeres BATUÍRA – “Futebol & Alegria” e tem por objetivo estimular desenvolver de forma orgânica social, sistematizando, as atividades de cultura física e esportiva, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de processos de recreação que favoreçam um ambiente de excelente convívio social e fraterno entre seus participantes.

Parágrafo único. São fontes de recursos para a Associação:

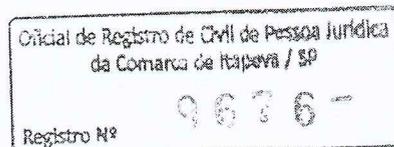
- a) subvenções;
- b) contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) doações de qualquer espécie;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.
- e) taxas administrativas e outros não especificados

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados e Suas Categorias

**Art. 3º** - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, crença política ou religiosa, respeitará o princípio moral, ético e coerente com os valores universais da família, será composto das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Proprietários;
- c) Beneméritos;
- d) Participantes.



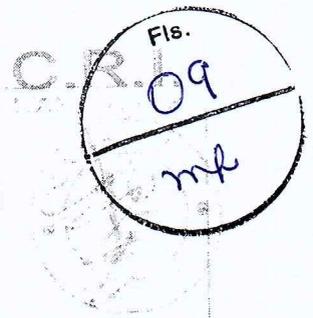
Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorot.com.br](mailto:comercial@videocolorot.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

FACEBOOK - Bатуíra FA



# ABEC – Associação Batuira Esporte Clube



§ 1º - Associados fundadores são todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube.

§ 2º - Associados proprietários, são todos aqueles que recebem um certificado, mediante avaliação da Diretoria em exercício, até o limite de 50 (cinquenta) e poderão participar da Administração do Clube.

§ 3º - Associados beneméritos são aqueles a quem a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.

§ 4º - Associados participantes, são aqueles que são convidados para participar das atividades do Clube, sem direito a votar ou ser votados.

**Art. 4º** - Os Associados Fundadores e Beneméritos, são isentos de pagamento de contribuição regulares, com direito gozar de todas as regalias conferidas aos Associados proprietários.

**Art. 5º** - Os Associados participantes sempre serão convidados e poderão usufruir da associação mediante as regras estabelecidas pela diretoria, sendo isentos de contribuições mensais

**Art. 6º** - O Associado proprietário até o limite estabelecido no Art. 3º do §2º, somente será admitido por proposta abonada por dois Associados, em pleno gozo de seus direitos na Associação e submetida à aprovação da Diretoria.

Parágrafo unico - As propostas de admissão de Associados menores de 18 anos deverão ser subscritas por seus representantes legais.

## CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Associados, Demissão e Exclusão.

**Art. 7º** - Aos Associados da ABEC assiste o direito de:

- a) frequentar as atividades da Associação, bem como participar das práticas sociais, esportivas e demais promoções;
- b) Aos associados Fundadores, Proprietários e Benemérito, votar e ser votado;
- c) representar, por escrito, à Diretoria do Clube, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

§ 1º - ao Associado que solicitar sua demissão ou desligamento, deverá fazê-lo por escrito à Diretoria. O pedido será apreciado no prazo de 10 (dez) dias da data de seu protocolo na secretaria do Clube.

§ 2º - Ao Associado demitido ou desligado, caberá solicitação de reingresso, em até 30 (trinta) dias do diferimento.

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

FACEBOOK - Batura FA

Registro nº

9676-



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube



§ 3º – Não caberá qualquer indenização ao Associado que solicitar sua demissão ou desligamento.

## CAPÍTULO IV

### Dos Deveres e Exclusão dos Associados

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação.
- d) contribuir voluntariamente com seu trabalho ou financeiramente para a manutenção das atividades da Associação.

Parágrafo primeiro – a exclusão de Associado seguirá as normas estipuladas nos artigos 9 a 12, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo e, em segunda instância, à Assembleia Geral, produzindo, entretanto, efeitos imediatos, independentemente do prazo de julgamento dos recursos.

Parágrafo segundo – em qualquer hipótese, independentemente da modalidade de penalidade será assegurado ao sócio direito de defesa a ser especificado por meio de regulamento e ou regimento interno da associação.

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

**Art. 9º** - Os Associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1º) admoestação;
- 2º) suspensão;
- 3º) eliminação.

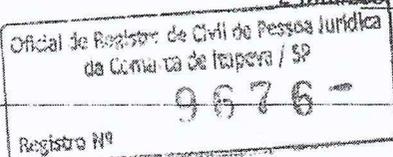
Parágrafo único - As penalidades serão impostas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 10** - Cabe admoestação aos Associados culpados de faltas disciplinares.

**Art. 11** - A pena de suspensão será aplicada:

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396



FACEBOOK - Bатуíra FA



# ABEC – Associação Batuíra Esporte Clube

Fls. 11  
mf

- a) aos Associados que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas atividades do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Administração do Clube ou quando em exercício de suas funções

**Art. 12 -** A pena de eliminação será aplicável:

- a) aos Associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

## CAPÍTULO VI

Dos Órgãos da Associação

**Art. 13 -** São órgãos da Associação:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Deliberativo;
- d) o Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

**Art. 14 -** A Assembleia Geral, órgão soberano da administração do Clube, será constituída pelos Associados fundadores, proprietários e beneméritos.

**Art. 15 -** Nas Assembleias Gerais o associado com direito a voto poderá representar apenas um voto, satisfeitas as formalidades legais.

**Art. 16 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de fevereiro, em lugar, dia e hora determinados pelo Presidente e Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou solicitada por um mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados habilitados, podendo ainda, ser realizada em por video conferência.

**Art. 17 -** A convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital publicado em jornal de circulação na sede da Associação ou por meio site próprio ou Facebook, na página oficial do clube "Batuíra FA", sendo

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
na Comarca de Itapeva / SP  
9676-  
Registro nº

FACEBOOK - Batuíra FA



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube



afixado cópia do Edital em local visível na sede da entidade, e, comunicado aos associados por correspondência eletrônica, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com especial indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da Assembleia Geral.

**Art. 18 -** O *quórum* para deliberação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de 1/3 (um terço) dos Associados habilitados.

Parágrafo único - Não sendo atingido o *quórum* mínimo estabelecido neste artigo, a Assembleia reunir-se-á trinta minutos após a hora marcada, com qualquer número de Associados habilitados.

**Art. 19 -** As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente ou Associado que a maioria aclamar, e a ele competirá escolher outro Associado para secretariar a reunião.

**Art. 20 -** Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- a) deliberar, por maioria de votos dos presentes, em reunião a que compareçam, pelo menos, 2/3 dos associados, sobre a alienação de bens imóveis, ou constituição de ônus sobre eles;
- b) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;
- c) manifestar-se sobre orientação geral do Clube, os relatórios, programas de ação e quaisquer atos da Diretoria;
- d) deliberar, na forma do Capítulo XI, sobre a dissolução da Associação;
- e) opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela Diretoria;
- f) deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados;
- g) eleger, de cinco em cinco anos, a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e seus suplentes.
- h) deliberar sobre aprovação das contas da associação na conformidade do artigo 54, VII do código civil.

## CAPÍTULO VIII - Da Administração

### Da Diretoria

**Art. 21 -** A Diretoria, órgão executivo da administração do Clube, será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400-340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

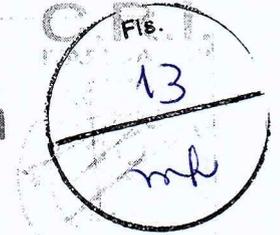
FACEBOOK - Bатуíra FA

Registro nº

9676-



# ABEC – Associação Batuíra Esporte Clube



e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

g) Diretor Social.

§ 1º - Os Diretores poderão nomear auxiliares, sendo seus nomes homologados pela Diretoria.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita total ou parcial.

§ 3º - Quando da reeleição total, fica dispensado todas as formalidades legais, devendo ser somente registrado em Ata da Diretoria a reeleição de todos os membros reconduzidos aos seus respectivos cargos por mais 05 (cinco) anos na administração da ABEC.

**Art. 22** - Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete ao Presidente com anuência da Diretoria:

a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;

b) elaborar o projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma estatutária;

c) designar os membros da Comissão de Sindicância e de outras que vierem a ser criadas;

d) reunir-se, pelo menos, bimestralmente;

e) apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, um relatório circunstanciado das atividades da sociedade no exercício anterior, com a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 23** - Compete ao Presidente:

a) representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) superintender, fiscalizar e intervir na administração do Clube, supervisionando a parte social e esportiva;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube;

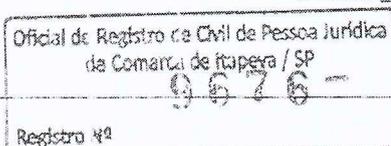
e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

**Art. 24** - Ao Vice-Presidente compete:

a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: comercial@videocolorat.com.br - Telefone: 15 – 3521-5396



FACEBOOK - Bатуíra FA



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube



- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social.

§ 1º - Os Diretores poderão nomear auxiliares, sendo seus nomes homologados pela Diretoria.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita total ou parcial.

§ 3º - Quando da reeleição total, fica dispensado todas as formalidades legais, devendo ser somente registrado em Ata da Diretoria a reeleição de todos os membros reconduzidos aos seus respectivos cargos por mais 05 (cinco) anos na administração da ABEC.

**Art. 22** - Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete ao Presidente com anuência da Diretoria:

- a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
- b) elaborar o projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma estatutária;
- c) designar os membros da Comissão de Sindicância e de outras que vierem a ser criadas;
- d) reunir-se, pelo menos, bimestralmente;
- e) apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, um relatório circunstanciado das atividades da sociedade no exercício anterior, com a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal.

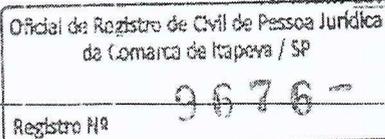
**Art. 23** - Compete ao Presidente:

- a) representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração do Clube, supervisionando a parte social e esportiva;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

**Art. 24** - Ao Vice-Presidente compete:

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

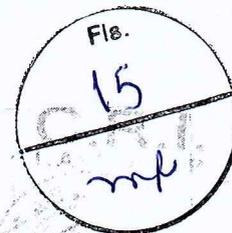
E-mail: comercial@videocolorat.com.br - Telefone: 15 – 3521-5396



FACEBOOK - Bатуíra FA



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube



b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 25** - Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência do Clube.

**Art. 26** - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

**Art. 27** - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para o Clube;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Sociedade, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 28** - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 29** - Compete ao Diretor Social:

- a) organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais do Clube;
- b) designar os auxiliares necessários à promoção e realização de festas sociais;
- c) manter a ordem nas atividades do Clube, levando ao conhecimento do Presidente as irregularidades que encontrar e que demandem providências deste.

## CAPÍTULO IX

### Do Conselho Deliberativo

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

FACEBOOK - Bатуíra FA

Registro Nº

9676-



# ABEC – Associação Batuira Esporte Clube

**Art. 30** - O Conselho Deliberativo será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre os Associados habilitados, sendo permitido reeleição.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos.

**Art. 31** - O Conselho Deliberativo será presidido por um dos seus membros, eleito pelos seus pares na primeira reunião que o Conselho efetuar.

**Art. 32** - As vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes eleitos

**Art. 33** - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria que representem imposição de penalidade a membros do quadro social;
- b) discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre qualquer matéria não atribuída especificamente a outros poderes do Clube;
- c) opinar sobre consultas que lhe sejam feitas pela Diretoria;
- d) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto quando arguido pela Diretoria;
- e) reunir-se pelo menos uma vez por ano, quando tomará conhecimento do relatório anual e prestação de contas da Diretoria, a ser encaminhado à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO X

### Do Conselho Fiscal

**Art. 34** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros e de 03 (três) suplentes, eleitos por 03 (três) anos, pela Assembleia Geral.

**Art. 35** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria.

## CAPÍTULO XI

### Da Dissolução do Clube

**Art. 36** - Embora de prazo indeterminado, a sociedade aqui constituída, sob a denominação de "ABEC - Associação Batuira Esporte Clube", poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados habilitados.

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340

E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

FACEBOOK - Batura FA

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº

9676-

Fib. 17 ml



# ABEC – Associação Bатуíra Esporte Clube

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será dado a destinação que a Assembleia decidir.

## CAPÍTULO XII

### Da Reforma do Estatuto

**Art. 37** - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, em caráter extraordinário e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados habilitados.

## CAPÍTULO XIII

### Disposições Gerais

**Art. 38** - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

**Art. 39** - O exercício de qualquer cargo na Diretoria do Clube não será remunerado.

**Art. 40** - O Regulamento Interno estabelecerá complementação das normas para a participação do Clube.

**Art. 41** - Este Estatuto entrará em vigor nesta data e seu registro se fará em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Itapeva, 15 de Janeiro de 2019.

1º TABELIÃO

Juliane Mattos Larangoit de Oliveira  
Presidente - CPF. 275.812.058-51

1º TABELIÃO

Mario Antônio de Barros - Secretário - CPF. 122.833.848

1º TABELIÃO

Dr. João Batista de Oliveira Júnior

Advogado – OAB/SP nº 260.164

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
9676  
Registro nº

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP  
112170  
FIRMA  
S10431AA0159568

Endereço: Rua Lucas de Camargo, 536 – Centro – Itapeva – SP CEP. 18400.340  
E-mail: [comercial@videocolorat.com.br](mailto:comercial@videocolorat.com.br) - Telefone: 15 – 3521-5396

FACEBOOK - Bатуíra FA

112110  
S20431AA0027624

Fis.  
18  
ml

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP**

Rua Teófilo David Muzel, n. 585 - Fone (taxi) 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 7.920, em 29/09/2021.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado sob n. 9.676, na data abaixo.

-ABEC - ASSOCIAÇÃO BATUIRA  
-ABEC - ASSOCIAÇÃO BATUIRA  
TOTAL 250,94

Itapeva, 06/10/2021.

**EMOLUMENTOS**

AO OFICIAL	147,76
AO ESTADO	42,62
AO IPESP	28,71
AO SINOREG	7,81
AO TRIBJUSICA	10,18
A.R. / DILIG.	9,08
AO MF / ISS	7,09 / 7,17

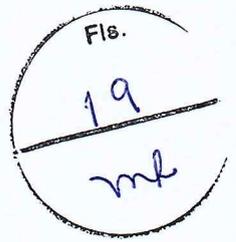
( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial  
( ) DANILLO LAGES DE MAGALHÃES - Esc. Substituto

50.801.003/0001-96

OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
VILA OPHELIA - CEP 13.400-216

Itapeva - SP



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de Lei nº 186/21 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Batuira Esporte Clube”

**Autoria:** ver. Célio Engue

### **Parecer nº 161/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Batuira Esporte Clube”, que se apresenta na mensagem como sendo uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a integração social e desportiva, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, estimulando a prática desportiva e promovendo a recreação.

Acompanham o Projeto a Ata de fundação da entidade realizada em 15 de janeiro de 2019, com a eleição de diretoria e aprovação do Estatuto Social que fora apresentado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP.

Conforme este Departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência no Município de Itapeva a Lei nº162/86, que determina as regras pelas quais são as sociedades civis, associações e fundações, declaradas de Utilidade Pública.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

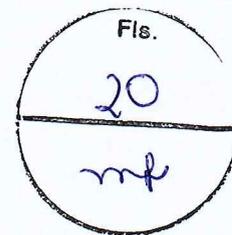
§1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente** e sem finalidade lucrativa;

§4º- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

ml



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

Da documentação anexa ao Projeto de Lei, nos parece *a priori* que tais documentos comprovam a regular adequação da associação ao §3º segunda parte e ao §4º, na medida em que o Estatuto Social dispõe que a Associação não tem fins lucrativos (art.1º) e que o exercício de qualquer cargo na Diretoria não será remunerado (art. 39)

Todavia, **nota-se a ausência de documentos hábeis a comprovar que a Associação possui personalidade jurídica (§1º), que está em efetivo funcionamento (§2º) ou que desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade (primeira parte do §3º).**

Assim, para completa instrução dos autos e a fim de resguardar a exigência legal, este Departamento entende por ora ser a melhor solução **comunicar ao nobre vereador subscritor do Projeto para que o instrua com a juntada das atas de reuniões e/ou relatórios de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados; sendo certo que, após a vinda do solicitado, pugna este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.**

Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para o projeto em questão receber parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa por não estar de acordo com a Lei Municipal nº162/86.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 19 de outubro de 2021.

  
Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica Legislativa

**SKY** SKY para Responsabilidade Social  
6 min • 

...

Fls.  
21  
mf

## Vencedor do Projeto de Responsabilidade Social!

O projeto vencedor da nossa campanha é o **Batuíra – Futebol e Alegria**, do Credenciado Vídeo Color, de Itapeva/SP.

Como 2019 chegou ao final, a execução do nosso **Pedra Papel Tesoura** está prevista para o *i...* Ver mais



**PROJETO VENCEDOR**

**BATUÍRA  
FUTEBOL E ALEGRIA**

Credenciado  
Vídeo Color  
Itapeva/SP

pedra  
papel  
tesoura

SKY

FIG:  
22  
mf

# DIA DAS CRIANÇAS

AÇÃO ENTRE AMIGOS DO...



SÁBADO

12

DE

OUTUBRO

A PARTIR

DAS

8:00

HORAS

CAMPO DO CORINTHINHA



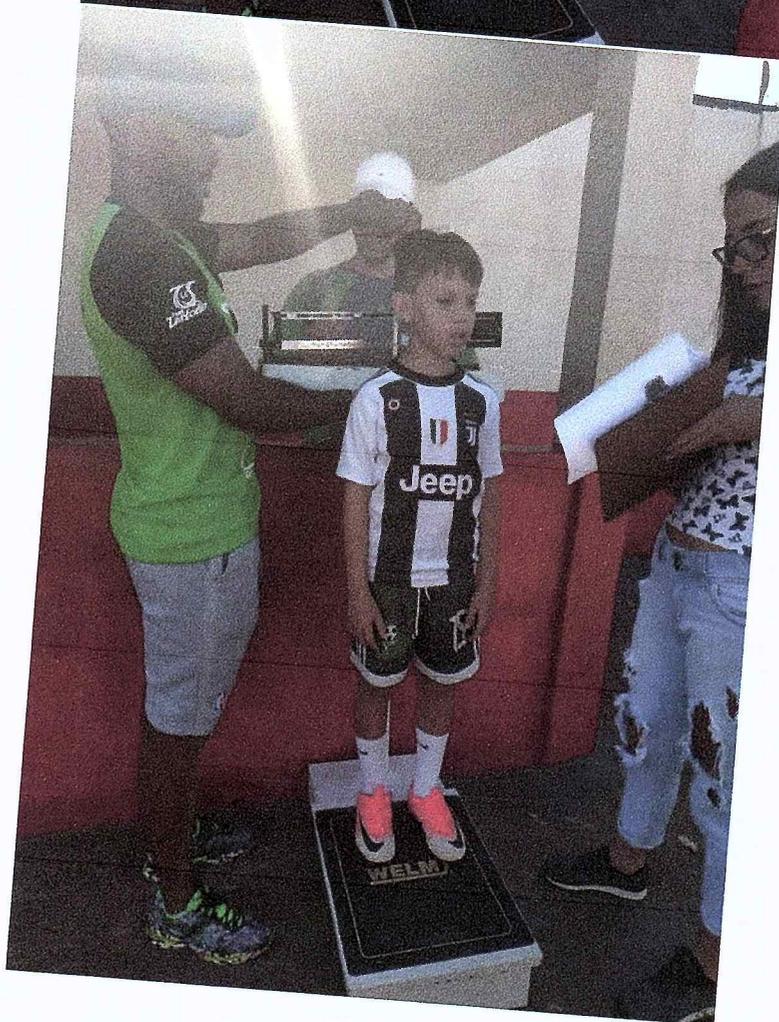
Fib.  
23  
ml



Fis.  
24  
ml



Fls.  
25  
mf



Fls.  
26  
mf



Fls.  
27  
mk



Samsung Dual Camera  
Fotog. c/ meu Galaxy A30



Samsung Dual Camera  
Fotog. c/ meu Galaxy A30



Samsung Dual Camera  
Fotog. c/ meu Galaxy A30



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.623.282/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABEC - ASSOCIACAO BATUIRA ESPORTE CLUBE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R LUCAS DE CAMARGO	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.400-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIDEOCOLORSAT.COM.BR	TELEFONE (15) 7404-7668
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
-----------------------------	--

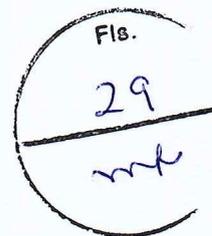
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 11:24:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de Lei nº 186/21 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Bатуíra Esporte Clube”

**Autoria:** Vereador Célio Engue

*Parecer nº 014/2022*

*em Complementação ao Parecer 163/21*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Bатуíra Esporte Clube”.

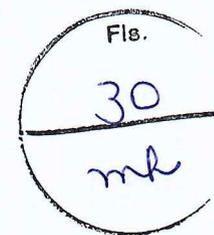
Na mensagem que acompanha o Projeto, referida entidade se apresenta como sendo uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a integração social e desportiva, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, estimulando a prática desportiva e promovendo a recreação.

Verifica-se no processo legislativo a presença do Parecer Jurídico nº163/21.

Anexos ao Projeto de Lei estavam a Ata de fundação da entidade realizada em 15 de janeiro de 2019, com a eleição de diretoria e aprovação do Estatuto Social que fora apresentado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP.

Após parecer preliminar deste Departamento, foram anexados ao processo legislativo fotos de uma ação entre amigos realizada no Dia das Crianças e o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

mk



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 186/2021 foi lido em plenário na 50ª Sessão Ordinária realizada em 18/10/2021 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais, sendo exarado o Parecer Preliminar nº 163/2021 no qual recomendou-se oficial ao Vereador subscritor do Projeto para que o instruisse com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, além comprovar que a Associação possui personalidade jurídica**, tendo em vista as exigências da Lei Municipal nº 162/86, pugnando este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

### 1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

mk



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

### 2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Quanto a iniciativa legislativa, sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na

mh



Fls.  
032  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a “Associação Batuira Esporte Clube”

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

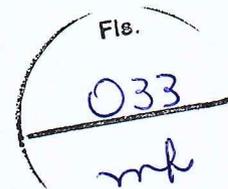
Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

103



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

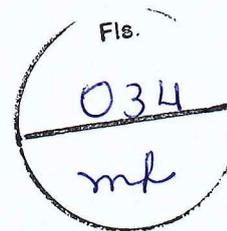
§4º - **que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.** (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo:

- Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Estatuto da Associação devidamente registrado, demonstrando ter adquirido personalidade jurídica (§1º);
- Fotos, com o intuito de demonstra estar em efetivo funcionamento servindo à comunidade desinteressadamente (§2º e §3º primeira parte);
- Estatuto da Associação com artigo 1º dispondo que a Associação é sem fins lucrativos (§3º segunda parte);
- Artigo 39 do Estatuto indicando que os membros da diretoria executiva não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções (§4º)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 27 de janeiro de 2022.

  
Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica Legislativa



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00005/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 186/2021

**Ementa:** Declara de utilidade pública a ABEC Associação Batuira Esporte Clube

**Autor:** Célio Cesar Rosa Engue

**Relator:** Débora Marcondes Silva Ferraresi

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 1 de fevereiro de 2022.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**

VICE-PRESIDENTE

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**

MEMBRO

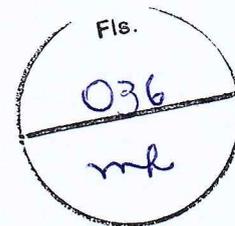
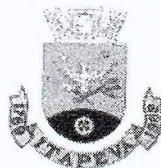
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**

MEMBRO

  
**DEBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**

MEMBRO



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **AUTÓGRAFO 005/2022 PROJETO DE LEI 0186/2021**

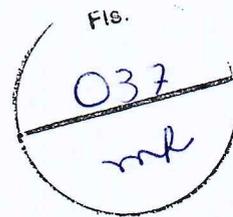
Declara de utilidade pública a ABEC Associação  
Batuíra Esporte Clube.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a ABEC - Associação Batuíra Esporte Clube.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 08 de fevereiro de 2022.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 18/2022

Itapeva, 8 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 2ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
5/2022	PROJETO DE LEI 186/2021	Celinho Engue	Declara de utilidade pública a ABEC Associação Batuíra Esporte Clube.
6/2022	PROJETO DE LEI 223/2021	Ronaldo Pinheiro	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a “Semana Municipal do Teste de Cores ISHIHARA”, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios  
Jurídicos**038  
mfLEI N.º 4.628, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública a ABEC Associação Batuíra Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ABEC - Associação Batuíra Esporte Clube.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador - Geral do Município

Ref.: Processo Administrativo n.º 7.355/2021

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal da Saúde, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de atendimento ambulatorial e domiciliar, à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global do desenvolvimento, no item ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (fisioterapia) A SER REALIZADO NA ZONA URBANA, no valor mensal de R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 216.240,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos à Assessoria Técnica-Legislativa para elaboração do Contrato.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de fevereiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 791/2022

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato da Sra. Secretária Municipal de Educação de fls. 43/44 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa SAFEPOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.316.657/0001-30, com sede na Rua Sicília, n.º 48, Vila Roma, na cidade de



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 186/2022**, que "*Declara de utilidade pública a ABEC Associação Batuíra Esporte Clube*", foi aprovado em 1ª votação na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2022, e, em 2ª votação na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de fevereiro de 2022.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo